



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Araputanga	5
Camara Municipal de Arenápolis	6
Camara Municipal de Cáceres	6
Camara Municipal de Curvelândia	8
Camara Municipal de Diamantino	8
Camara Municipal de Rosário Oeste	9
Camara Municipal de Várzea Grande	17
Consórcio Inter. de Des, Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	19
Prefeitura Municipal de Água Boa	19
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	25
Prefeitura Municipal de Apiacás	26
Prefeitura Municipal de Araguaiana	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	33
Prefeitura Municipal de Arenápolis	33
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	43
Prefeitura Municipal de Campo Verde	47
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	51
Prefeitura Municipal de Carlinda	52
Prefeitura Municipal de Castanheira	52
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	52
Prefeitura Municipal de Cláudia	53
Prefeitura Municipal de Colíder	54
Prefeitura Municipal de Comodoro	67
Prefeitura Municipal de Confresa	69
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	73
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	73
Prefeitura Municipal de Curvelândia	74
Prefeitura Municipal de Diamantino	74
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	84
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	84
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	85
Prefeitura Municipal de General Carneiro	90
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	91
Prefeitura Municipal de Indiavaí	91
Prefeitura Municipal de Itanhangá	91
Prefeitura Municipal de Itiquira	103
Prefeitura Municipal de Jaciara	104
Prefeitura Municipal de Juara	365
Prefeitura Municipal de Marcelândia	395
Prefeitura Municipal de Matupá	395
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	395

lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ 1.939,12 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Ensino Fundamental - Contrato, Diamantino/MT, 07 de Março de 2018.

**GABINETE
LEI Nº 1.204/2018**

Altera a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 821/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º e 3º do artigo 1º da Lei municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a vigor com a seguinte redação:

§1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

§3º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT 20 de fevereiro de 2018

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1.207/2018**

Dispõe de ações socioeducativas do Legislativo Municipal na rede pública de ensino das escolas municipais, visando a prevenção de violência contra mulheres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal poderá promover na Câmara Municipal, ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra as mulheres.

Art. 2º - As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, promovendo campanhas informativas, através de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos.

Art. 3º - Fica intuído o mês de março como mês de conscientização e prevenção da violência contra as mulheres.

Art. 4º - O poder Legislativo deve preferencialmente buscar parcerias com entidades com histórico na ampliação dos direitos da mulher.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 26 Março de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 13 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PORTARIA Nº 62/2018**

Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Nº 885/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), conforme indicação dos Órgãos Governamentais e das diversas entidades do Município, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ALCINA PEREIRA DE PINHO PORTELA DE BRITO

SUPLENTE: EDIVIGES VERONICA BARCZPZYN

ASSESSORIA JURIDICA

TITULAR: MARIA ODETES GONÇALVES

SUPLENTE: RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR:CLAUDIMAR DA LUZ

SUPLENTE:IGOR INACIO SILVA ARRUDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TITULAR:LUCIVANIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

SUPLENTE:CLEIDE MARIA ANZIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR:EUNIDES MARIA TEIXEIRA

SUPLENTE:MYLENE WIRGUES PAESE

SISTEMA OPERACIONAL DE EMPREGO - SINE

TITULAR:JEANNE DE CASSIA PERREIRA DA SILVA

SUPLENTE:JOSIELMA CARLA DA SILVA

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

UNIÃO DIAMANTINENSE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS - UDAC

TITULAR: MARENICE QUEIROZ DA SILVA

SUPLENTE: WALTER NASCIMENTO

REPRESENTANTE DE CATEGORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL